

LEI Nº 1.074/2016

EMENTA: Cria o Brasão da Guarda Municipal do Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 44. Inciso II.

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Cria o Brasão da Guarda Municipal do Bonito.

Parágrafo Único – O referido Brasão terá o contorno dourado e o fundo cinza. Em sua parte mais alta a frase GUARDA MUNICIPAL em letras de forma maiúscula na cor verde, logo abaixo a figura de uma águia estilizada de asas abertas simbolizando ampla visão, abaixo da águia o galho de café e a cana de açúcar entrelaçadas que fazem parte da nossa bandeira, finalizando com o nome do nosso Município e do Estado em letras maiúsculas (Bonito-PE).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito